



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 83 DE 20 DE OUTUBRO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>29594/2023</u>	
Recebido em:	<u>20/10/2023</u>
Horário:	<u>9:53</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº 3.129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA), NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, E DEFINE SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei nº 3.129, de 17 de novembro de 2011 que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), no Município de Nova Venécia-ES, e define suas formas de utilização e funcionamento passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal, inclusive ações específicas quanto a despesa de investimento e inversões financeiras quanto à prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 20 DE OUTUBRO 2023.


ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO